

PLANO ABERTURA DE DADOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
(maio/2023-maio/2025)



**DADOS
ABERTOS**
FORTALEZA

Explore dados

Pesquisar

Bem vindo - Fortaleza Dados Abertos



Fortaleza
PREFEITURA





Fortaleza

PREFEITURA

**Procuradoria
Geral**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
FICHA TÉCNICA**

José Sarto Nogueira Moreira
Prefeito Municipal de Fortaleza

José Élcio Batista
Vice-Prefeito Municipal de Fortaleza

COORDENAÇÃO E APROVAÇÃO

Fernando Antônio Costa de Oliveira
Procurador-Geral do Município

Gabriela Paulino da Silva
Procuradora-Administrativa

DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO

CONTROLE INTERNO E COMISSÃO DE DADOS ABERTOS

Gabriela Paulino da Silva
Natália de Castro Bezerra Bedê
Catulo Kruise Hansen

APOIO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Silvia Helena Soares de Paula



Fortaleza

PREFEITURA

**Procuradoria
Geral**

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**
- 3. OBJETIVOS**
 - 3.1 Objetivo Geral**
 - 3.2 Objetivos Específicos**
- 5. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS**
- 4. DADOS ABERTOS**
- 5. ESTRATÉGIA PARA ABERTURA DE DADOS**
 - 5.1 Inventário de Dados**
 - 5.2 Matriz de Priorização**
- 6. PREMISSAS**
- 7. SUSTENTAÇÃO**
- 8. PLANO PARA ABERTURA DE DADOS**
- 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 10. ANEXOS**

Cronograma de mecanismos para promoção, fomento, uso e reuso de bases;
Cronograma de abertura de bases.

1. INTRODUÇÃO

A Política de Dados Abertos da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) define regras para disponibilização de dados abertos governamentais no âmbito do Poder Executivo Municipal. Os dispositivos legais que regem a Política de Dados Abertos são a Lei 13.709, de agosto de 2018 e pelo Decreto no 14.987, de abril de 2021. No âmbito municipal, os principais instrumentos que regulam essa política são o Decreto no 13.474 de 23 de outubro de 2014 e o Decreto no 15.358, de 08 de julho de 2022, que entre outras providências, dispõe sobre a Comissão Municipal de Dados Abertos (CMDA).

O PDA possui periodicidade bienal (maio/2023-maio/2025), podendo contar com eventuais edições dentro do biênio, motivadas pela revisão da situação ou novas inserções de abertura de dados. E tem sua construção realizada de forma colaborativa, envolvendo as unidades da PGM à luz dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

A Procuradoria Geral do Município (PGM) é o órgão gestor do Sistema Jurídico Municipal, responsável pela defesa judicial e extrajudicial do Município de Fortaleza, pela consultoria jurídica dos órgãos municipais, bem como pela inscrição e cobrança da dívida ativa municipal.

A Procuradoria-Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito do Município, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa dos interesses do Município de Fortaleza em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, ressalvadas as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

As suas competências, estrutura e organização, bem como o Regime Jurídico de seus servidores e demais encargos técnico-jurídicos, estão definidos na Lei Complementar nº 315,

de 23 de dezembro de 2021, que consolidou a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

O Objetivo Geral do Plano de Dados Abertos é promover a publicação de dados da PGM, em formato aberto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão pública, o incremento da transparência, o fomento ao controle social e à pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

3.2 Objetivo Específicos

Na implantação do Plano de Dados Abertos, a PGM deve:

- ✓ Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados;
- ✓ Evitar/Diminuir o uso de *web scrappers*¹ em nosso portal;
- ✓ Incrementar continuamente os processos de transparência e de acesso

às informações públicas.

4. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

No decorrer dos trabalhos, a comissão procurou responder às seguintes questões:

- ✓ Quais dados da PGM são públicos e podem ser disponibilizados em dados abertos?
- ✓ Quais desses dados devem ser priorizados na divulgação dos

¹ Web scrapers ou raspagem web, é uma forma de mineração que permite a extração de dados de sites da web convertendo-os em informação estruturada para posterior análise

dados abertos?

- ✓ Quais formatos de divulgação são mais adequados, considerando a possibilidade de atendimento da demanda?
- ✓ Os dados pessoais devem ser divulgados?
- ✓ Qual seria a frequência de atualização desses dados após a divulgação?

5. DADOS ABERTOS

Inicialmente, convém aclarar acerca do conceito de dados abertos. Os dados são considerados abertos quando qualquer pessoa pode livremente usá-los, reutilizá-los e redistribuí-los, estando sujeitos, eventualmente, à exigência de creditar sua autoria e compartilhar pela mesma licença, de acordo com a *Open Knowledge Foundation* – organização internacional sem fins lucrativos que promove o compartilhamento de informações e a criação de conhecimento livre. Dados produzidos, coletados ou custodiados por autoridades públicas e disponibilizados em formato aberto são considerados dados abertos governamentais.

Ainda de acordo com a Fundação do Conhecimento Aberto (*Open Knowledge Foundation Brasil*), os dados governamentais são considerados abertos, quando:

1. **São completos:** todo o conjunto de dados está disponível e não somente uma parte dele.
2. **São primários:** os dados são publicados na forma coletada na fonte e não de forma agregada ou transformada.
3. **Estão atualizados:** os dados são disponibilizados o quão rapidamente seja necessário para preservar o seu valor.
4. **São acessíveis:** os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados. Sendo assim, o dado aberto precisa ser disponibilizado em um local da Internet que seja facilmente acessível pelas pessoas.
5. **São processáveis por máquinas:** os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar seu processamento automatizado, de forma a propiciar a análise de grandes quantidades de registros sem intervenção manual.

6. Não é necessária a identificação do interessado para acessá-los: os dados têm o seu acesso de forma não discriminada, isto é, devem estar disponíveis a todos, sem que seja necessário qualquer registro ou cadastro do interessado.

7. São disponibilizados em formatos não proprietários: os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum proprietário detenha controle exclusivo.

8. São livres de licenças: os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial.

No entanto, é importante compreender que nem todo dado público é um dado aberto. Entende-se por "dado público" qualquer dado, gerado pelo governo ou sob sua guarda, que não tenha seu acesso restrito por legislação específica.²

A partir da combinação de informações públicas e privadas disponíveis, a abertura de dados estimula a criação de novos conhecimentos. O compartilhamento de dados entre gestão governamental e cidadãos contribui para a eficiência da administração pública e melhora a qualidade de vida da sociedade.

Neste contexto, foram considerados os seguintes critérios:

- ✓ O conjunto de dados e sistemas sob a gestão da PGM;
- ✓ O grau de relevância dos dados para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão - e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da PGM;
- ✓ O nível de maturidade da organização quanto à qualidade das informações e dados existentes;
- ✓ Os escopos institucionais próprios do Órgão;
- ✓ O disposto na Lei Federal 12.527/2011³ (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- ✓ A regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito

² Fonte: Plano de Dados Abertos para o Ministério do Planejamento 2014-2015.

³ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm.

**Procuradoria
Geral**

municipal, por meio do Decreto Municipal nº 13.305/2014;

- ✓ O disposto na Lei Federal nº 13.709/2018;
- ✓ O disposto no Decreto Municipal nº 15.358/2022, que trata acerca da

política de dados abertos do Poder Executivo municipal;

As bases de dados atualmente mantidas pela PGM são:

- ✓ **Portal PGM** (<https://portal.pgm.fortaleza.ce.gov.br/>), ferramentas de fácil acesso para que sejam utilizadas pelo cidadão, visando a maior celeridade nos atendimentos e nas consultas referente a Dívida Ativa;
- ✓ **Balcão virtual**, que possibilita chamada on-line para atendimento, em tempo real, entre atendente e contribuinte;
- ✓ **App da Dívida Ativa**, que, de uma forma prática e intuitiva, proporciona consulta de débitos, gera boletos (para pagamentos à vista ou parcelados) e acessa demais contatos da PGM;
- ✓ **Site de gestão processual** (*epgm-ágilis*), que promove a gestão, o monitoramento e o acompanhamento da tramitação processual interna da PGM.

5.1 INVENTÁRIO DE DADOS

Após consulta às unidades da Procuradoria-Geral do Município - PGM, foi verificado que os dados projetados que possibilitem a disponibilização em formato aberto, no Portal de Dados Abertos do Município, são os relacionados à atividade fim desta PGM.

Neste primeiro momento, portanto, o foco serão os processos digitais, especificamente as informações acerca do número e da natureza dos processos despachados/em curso no âmbito desta PGM.

Figura 1: inventário de Base de Dados.

INVENTÁRIO DE DADOS							
NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA BASE	BASE PASSÍVEL DE ABERTURA?	BASE ABERTA?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA, QUANDO APLICÁVEL	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO?
Dívida Ativa	Informações sobre créditos e contribuintes inscritos na Dívida Ativa do Município	PROFAZ/CTIGI	Não	Não	Diária	Não se aplica	Não
Tramitação Processual	Informações sobre as movimentações e decisões processuais e administrativas	CTIGI/ PROCURADORIAS	Não	Não	Diária	Não se aplica	Não
Relatório de fluxo processual	Informações acerca do número e a natureza dos processos despachados por esta PGM	CTIGI/ /GABINETE DO PROCURADOR GERAL	Sim	Não	Bimestral	Não se aplica	Não

Fonte: Comissão de dados abertos - PGM

5.2 MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO

Considerando a necessidade do fortalecimento da participação e da demanda social, bem como a otimização do esforço de abertura de bases, foi elaborada uma matriz de priorização. Nela, a base de dado identificada como passível de abertura foi valorada. Todavia, como, neste momento, a base dados identificada como passível de abertura é apenas uma (relatório de fluxos de processos), não há o que se falar em uma ordem de priorização e, portanto, a matriz abaixo ilustrará os critérios utilizados, bem como o peso estabelecido pela comissão de análise de dados.

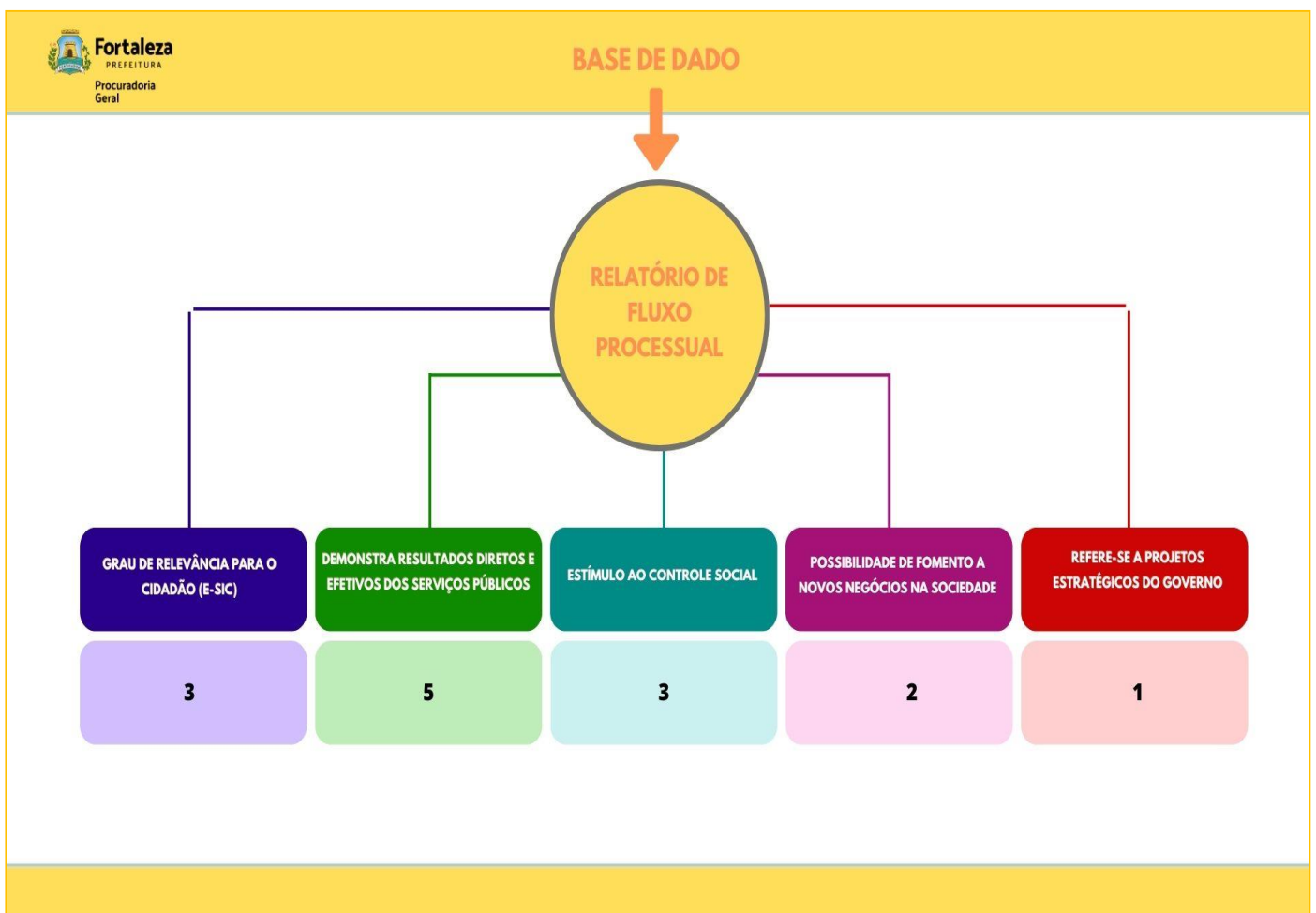
Ressalta-se que a principal fonte de estudo para elaboração da matriz de priorização e a atribuição de pontuação foram os relatórios do sistema e-sic, dos anos 2021-2022. A comissão de dados abertos da PGM observou, ainda, os regramentos obrigatórios e os critérios institucionais do

órgão.

Lista de pontuação:

- A. O grau de relevância para o cidadão (relatório e-sic) - Peso 3.
- B. A demonstração, pelo dado, de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão - Peso 5.
- C. Estímulo ao controle social – Peso 3.
- D. Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade – Peso 1.
- E. Refere-se a projetos estratégicos do governo – Peso 2.

Figura 2: Matriz de priorização de dados abertos



Elaboração: comissão de dados abertos – PGM

6. ESTRATÉGIA PARA ABERTURA DE DADOS

Em sendo identificados dados passíveis de abertura, a PGM deve seguir os seguintes passos:

- ✓ Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- ✓ Priorização e seleção dos dados que serão abertos com base no critério de relevância das informações para o cidadão;

- ✓ Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento do plano de ação com metas e prazos;
- ✓ Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- ✓ Capacitação sobre abertura dos dados selecionados para os responsáveis pelas áreas de negócio:
 - a. Processo de publicação de dados abertos;
 - b. Processo de catalogação dos metadados.
- ✓ Definição de arquitetura de abertura para cada base de dados.

7. PREMISSAS

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados da PGM deve considerar as seguintes premissas:

- ✓ Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- ✓ Sempre que possível publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido a seguir:
 1. Nome ou Título do Conjunto de Dados;
 2. Descrição Sucinta;

3. Palavras-Chave;
4. Unidade Responsável;
5. Periodicidade;
6. Atualização;
7. Formatos;
8. Nome e Sigla do setor responsável pelos dados;
9. Nome da Chefia Unidade/Coordenação/Setor responsável pelos dados.

8. SUSTENTAÇÃO

Conforme já informado no item 5.1 *inventário de dados*, os metadados projetados para disponibilização em formato aberto, no Portal de Dados Abertos do Município, serão os processos digitais, especificamente as informações acerca do número e da natureza dos processos despachados/em curso no âmbito desta PGM.

9. MONITORAMENTO E CONTROLE

A implementação do Plano de Dados Abertos da Procuradoria-Geral do Município – PGM será monitorada CGM e CITINOVA. Os órgãos e entidades da PMF receberam orientações técnicas para a construção e a execução dos seus PDA.

10.1 Melhoria na Qualidade de dados

O Plano de Dados Abertos visa à disponibilização de dados relevantes para a sociedade, com a maior brevidade possível, nas condições disponíveis e com a qualidade de conteúdo que os dados se encontram. Porém, constantemente deve ser apresentado propostas de melhoria dos formatos e qualidade das informações. Também deve ser considerado a contribuição com a sociedade no processo de melhoria da qualidade dos dados disponibilizados por meio do recebimento de sugestões pela Controladoria e Ouvidora-geral do Município.

10.2 Comunicação e Participação Social

O cidadão poderá utilizar o serviço de Ouvidoria para se manifestar quanto ao Plano de Dados Abertos, podendo oferecer sugestões ou informar à Procuradoria-Geral do Município sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados. (canal de atendimento: <https://ouvidoria.cgm.fortaleza.ce.gov.br/portal>).

11. PLANO DE AÇÃO PARA ABERTURA DOS DADOS

O Plano de Ação para abertura dos dados deverá ser revisado para o próximo biênio, ou a qualquer tempo, assim que esteja disponível base de dados sistematizada ou que possua um nível de organização de informações que possibilitam a disponibilização em formato aberto e que não possuam restrição de sigilo, consoante à Lei Federal 12.527/2011 e os demais dispositivos legais que regem a Política de Dados Abertos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Procuradoria-Geral do Município – PGM, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

É de se ressaltar que, em razão da necessidade de se elevar o nível de maturidade da organização quanto à qualidade das informações e dados existente, bem como promover a capacitação sobre abertura dos dados selecionados para os responsáveis pelas áreas de negócio, estima-se um prazo de aproximadamente 03 (três) meses para a abertura dos dados selecionados e a respectiva inserção no portal de dados abertos (<https://dados.fortaleza.ce.gov.br/>).

Diante do exposto, e visando contribuir para a melhoria contínua da gestão, em especial, no que se refere à publicidade e transparência ativa dos atos e fatos no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão responsável por este conteúdo, submete o presente Plano de



Fortaleza

PREFEITURA

**Procuradoria
Geral**

Abertura de Dados (PDA) à consideração superior, sugerindo encaminhamento tempestivo às CGM e CITINOVA, para conhecimento, análise e aprovação.

ELABORAÇÃO

Gabriela Paulino da Silva

Natália de Castro Bezerra Bedê

APROVAÇÃO.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
Procurador Geral do Município



Fortaleza

PREFEITURA

**Procuradoria
Geral**

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE MECANISMOS PARA PROMOÇÃO, FOMENTO, USO E REUSO DE BASES			
PRODUTO	ATIVIDADES	UNIDADE E CONTA DO RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Informações acerca do número e a natureza dos processos despachados por esta PGM	Obtenção de dados através do sistema de tramitação processual interno da PGM (epgm/ágilis)	CTIGI/GPG Gabinete.pgm@pgm.fortaleza.ce.gov.br	bimestral/a partir da abertura

Elaboração: comissão de dados abertos - PGM

ANEXO 2

CRONOGRAMA DE ABERTURA DE BASES				
NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE	UNIDADE E CONTA DO RESPONSÁVEL	META/PRAZO	FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO
Relatório de fluxo processual	Informações acerca do número e a natureza dos processos despachados por esta PGM	CTIGI/GPG Gabinete.pgm@pgm.fortaleza.ce.gov.br	Último dia útil de cada bimestre	Bimestral

Elaboração: comissão de dados abertos - PGM